

(continuação) Siderúrgica Norte Brasil S.A. - em recuperação judicial

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Ao

Conselho de Administração e aos Acionistas da

Siderúrgica Norte Brasil S.A. – Em recuperação judicial

Marabá - PA

Opinião adversa

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia Siderúrgica Norte Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, em decorrência da não divulgação das informações referidas na seção a seguir intitulada “Base para opinião adversa”, as demonstrações contábeis acima referidas não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Siderúrgica Norte Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião adversa

1. Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, em 4 de maio de 2017, a Companhia em conjunto com a controladora WMA Participações S.A. – Em Recuperação Judicial e demais empresas do grupo: Aço Cearense Comercial Ltda. – Em Recuperação Judicial, Aço Cearense Industrial Ltda. – Em Recuperação Judicial e Sinobras Florestal Ltda. – Em Recuperação Judicial (denominadas em conjunto “Recuperandas”) ajuizaram, na comarca de Fortaleza do Estado do Ceará, pedido de recuperação judicial nos termos da Lei nº 11.101/05. Em 22 de maio de 2017, foi publicada a decisão do Juiz da 1ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Fortaleza, que deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial, nos termos descritos na nota explicativa nº 1. Em 21 de julho de 2017, foi apresentado o plano de recuperação judicial (“PRJ”), com a discriminação dos meios de recuperação a serem empregados, demonstração de sua viabilidade econômica e laudos econômico-financeiros e avaliação dos bens e ativos das Recuperandas, cujo processo de aprovação pela Assembleia Geral de Credores ocorreu em 09 de novembro de 2018. Contudo, a publicação de homologação não ocorreu até a presente data. A Companhia em virtude da não homologação, não mensurou, nem divulgou nas suas demonstrações contábeis os potenciais efeitos decorrentes do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral dos Credores. A base de preparação das demonstrações contábeis, a realização e a classificação de valores de ativos, inclusive no que se refere à propriedade para investimentos, ao ativo imobilizado e aos créditos tributários diferidos ativos, bem como quanto aos valores, a classificação e a liquidação de passivos, como contas a pagar de fornecedores, empréstimos e financiamentos, debêntures, registros e provisões adicionais de passivos, e todos os demais passivos, está diretamente vinculada à homologação e ao cumprimento das premissas incluídas no Plano de Recuperação Judicial. Devido às referidas ausências de mensuração e divulgação dos potenciais efeitos decorrentes do Plano de Recuperação e à relevância da incerteza em relação à base de preparação e consequentemente, capacidade de continuidade operacional da Companhia, as demonstrações contábeis acima referidas não apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data.

2. Em virtude da ausência de algumas confirmações externas, resultantes do processo de recuperação judicial, efetuadas junto a instituições financeiras que mantêm operações com a Companhia, não foi possível obter asseguração da razoabilidade de parte do saldo de empréstimos e financiamentos no montante de R\$155.905 mil, parte do saldo das aplicações financeiras no montante de R\$ 11.197 mil e respectivas despesas e receitas financeiras, bem como possíveis efeitos tributários. 3. A Companhia está em fase de análise dos possíveis impactos contábeis da aplicação inicial do CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente e CPC 48 - Instrumentos Financeiros, referente ao período iniciado em 01 de janeiro de 2018. Desta forma, não nos foi possível concluir sobre os possíveis efeitos da aplicação inicial desses pronunciamentos nas demonstrações contábeis da Companhia, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2018. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião adversa.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado - As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia,

e apresentadas como informação suplementar, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, devido à importância do assunto discutido no parágrafo intitulado “Base para opinião adversa”, as demonstrações do valor adicionado acima referidas não foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fortaleza, 17 de abril de 2019.

ERNST & YOUNG - Auditores Independentes S.S.

CRC-2SP015199/O-6

Carlos Santos Mota Filho - Contador

CRC-PE020728/O-7-T-CE

As demonstrações financeiras foram publicadas na edição do dia 25/04/2019 deste Jornal.

Protocolo: 468666